



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2023**

**PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA ÁRVORE SPATHODEA CAMPANULATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam proibidos no âmbito do município de Aracruz a produção de mudas e o plantio da árvore exótica *Spathodea Campanulata*, de origem africana, também chamada de *Espatódea*, *Bisnagueira*, *Tulipeira do Gabão*, *Xixi de Macaco* ou *Chama da Floresta*.

Parágrafo único. Esta Lei visa a proteção de abelhas, beija-flores e outros insetos que ao buscarem o néctar das flores *Spathodea Campanulata* para a produção de mel e como alimentos, são mortos em consequência dos alcaloides tóxicos letais nelas contidos.

Art. 2º As árvores da espécie *Spathodea Campanulata* serão cortadas e descartadas, em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo único. Quando se tratar da retirada das árvores *Spathodea Campanulata* existentes em locais públicos e/ou destinados à arborização urbana, os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas.

Art. 3º O descumprimento no disposto nesta Lei acarretará o infrator nos seguintes moldes:

I – Advertência escrita, informando o ato transgressor, embasando-o nos termos desta Lei, bem como determinando seu imediato cumprimento;

II – Em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por muda produzida, ou árvore plantada.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1





# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aracruz-ES, 07 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



